



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Proposição: PL nº 28/2011

Assunto: denominação de praça

Origem: Poder Legislativo

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Ementa: Lei municipal. Denominação de logradouro público. Constitucionalidade. PL 28/2011. Competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Direito municipal. Direito constitucional. Lei Municipal 344/2000.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei nº 28/2011, proveniente do Poder Legislativo, que “denomina 'Praça dos Jerivás Anildo Koch' área verde do Loteamento Nações Unidas, Bairro Santo Afonso”.

2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposta em condições de análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

3. A proposta em análise se apresenta viável sob o ângulo constitucional e legal, especialmente com relação à Lei Municipal 344/2000.

III. CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica da presente proposição.

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo/ RS, 29 de abril de 2011.


Fernando Mizerski
Procurador